



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 9.599,64 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 9.599,64 (Nove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

| | | |
|------------|--|------------------------|
| 02.00.00 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO | |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.05.03 | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | |
| 10 | SAÚDE | |
| 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 0017 | ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE | |
| 2.131 | CUSTEIO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3370.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 1.621.99 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Valor: 9.599,64 (Nove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos) | Total: 9.599,64 |

Adiciona: 125.000,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|-----------------|
| 1.7.2.3.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal | 9.599,64 |
| 1.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | 9.599,64 |

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão dos projetos e das atividades, no Anexo da Lei Municipal nº 3.082, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo da Relação de projetos por Programas da Lei Municipal nº 3022 - PPA-2022/2025, de 27 de dezembro de 2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

| | |
|-------|---|
| 2.131 | CUSTEIO DAS ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
|-------|---|

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço de dotação nas rubricas orçamentárias previstas no artigo 1º desta Lei, por decreto, utilizando o art. 2º da Lei 3114 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Belo, 08 de agosto de 2024.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal

GABRIELA FERREIRA BONELI
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Monte Belo, 08 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Silvano de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Ilustríssimos Vereadores,

Apresento a justificativa para o Projeto de Lei nº 035, de 08 de Agosto de 2024, que propõe a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.599,64, destinado a despesas não previstas no orçamento vigente. Esse valor será utilizado para custear ações de média e alta complexidade na área da saúde.

Nos últimos meses, observou-se um aumento significativo na demanda por serviços de saúde especializados em nossa cidade. Procedimentos e tratamentos de média e alta complexidade têm exigido mais recursos do que os inicialmente previstos no orçamento. Para garantir que a população receba atendimento adequado e de qualidade, é necessário um ajuste orçamentário que permita a cobertura dessas despesas emergenciais.

A alocação de R\$ 9.599,64 é fundamental para cobrir custos imprevistos com procedimentos complexos, aquisição de medicamentos e insumos essenciais, e serviços terceirizados necessários para diagnósticos e tratamentos. Esse ajuste permitirá reduzir o tempo de espera para esses procedimentos, melhorar a eficiência do sistema de saúde e assegurar que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados médicos necessários.

Diante do exposto, solicito a compreensão e o apoio de todos para a aprovação deste projeto, que visa assegurar o bem-estar e a saúde da nossa comunidade. A abertura deste crédito adicional é uma medida essencial para manter e melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados.

Atenciosamente,

Kleber Antônio Ferreira Boneli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

GABRIELA FERREIRA BONELI

Secretária de Finanças

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor
Silvano de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo – MG.

Vimos, através do presente, requerer a Vossa Excelência que o projeto a seguir especificado seja analisado e aprovado em **Regime de Urgência, nos moldes do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 09 DE MAIO DE 2024 - Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 125.000,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e da outras.

Justificativa:

Solicito a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 034, de 09 de julho de 2024, que abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00, visando atender às necessidades imediatas da APAE conforme a Resolução CEAS nº 846/2024. A aprovação célere deste projeto é fundamental para garantir a aquisição de veículo e equipamentos indispensáveis ao atendimento da população.

Esperamos contar com a compreensão dos Edis dessa Casa, solicito que o Projeto seja analisado e votado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Monte Belo, 09 de julho de 2024.

KLEBER ANTONIO FERREIRA BONELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Prefeito Municipal